



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO Nº 2024001841

Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI.

O CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CNPJ nº 01.710.312/0001-51, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	19 de março de 2024, 8h; 22 de março de 2024, 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br

1. OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento e peças de ar-condicionado para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças para manutenção de ar-condicionado se dá em decorrência da reestruturação do espaço físico a qual visa melhoria das condições de trabalho tanto na parte administrativa bem como na humanização do atendimento à população de nossa cidade, ofertando além de mão de obra qualificada, um ambiente para que possam ser bem recepcionados e atendidos.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na edificação. Destaca-se que as instalações térreas do prédio da Câmara Municipal, em ambientes que não possuem janelas para ventilação, fazendo com que este se torne insalubre durante os dias quentes, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas, melhorando a capacidade dos atendimentos diários dos pares desta casa de leis e pelos serviços prestados por seus servidores. Tem-se também que durante os períodos de seca ou de chuvas intensas as peças para manutenção garantem a circulação do ar e o melhoramento do ambiente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Gabinete do Prefeito no exercício de 2024, e serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	OBS
camara	01.0101.01.031.1100.33903 0.25	100.000	20240011	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MAT. MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
camara	01.0101.01.031.1100.33903 9.17	100.000	20240018	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQ.

4. PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O objeto contém as seguintes especificações mínimas e devem ser fornecidos pela mesma empresa:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VL MÉDIO (APARELHO + INSTALAÇÃO)
01	03	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	02	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 29.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	12	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	2	UND	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORRA 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	12	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 7.500 BTUS	R\$
01	02	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 29.000 BTUS	R\$
01	04	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 18.000 BTUS	R\$

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1 A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos peças para manutenção de ar-condicionado, após o recebimento da nota de empenho, em conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2 Os peças para manutenção de ar-condicionado, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município – Águas Lindas de Goiás, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

5.3 Os peças para manutenção de ar-condicionado deverão ser entregues não Gabinete do Prefeito, situada na Quadra 23, Lote 17 – Jardim Querencia, em Águas Lindas/ GO, CEP 72910-000.

5.4 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos peças para manutenção, e entregá-los em funcionamento.

5.5 Todas as despesas com o fornecimento e a instalação correrão por conta da licitante, não havendo ônus adicionais à Câmara de Águas Lindas.

5.6 No preço que a empresa cotar deverão estar inclusos os peças para manutenção, a instalação, impostos de quaisquer naturezas, bem como serviços de terceiros, frete até o destino, carga e descarga.

6. VIGÊNCIA

6.1 O termo formal de contrato será substituído na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Entregar os peças para manutenção de ar-condicionado de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, com a quantidade solicitada e dentro do prazo e local estabelecido.

7.2 Realizar a entrega dos peças para manutenção de ar-condicionado de modo que não seja danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando a marca, modelo e fabricante, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documentos equivalentes para conferência;

7.3 Entregar os peças para manutenção de ar-condicionado com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal ao Gabinete do Prefeito, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia dos equipamentos;

7.5 Manter a marca do equipamento ofertado durante o período de contratação sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização do Gabinete do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.6 Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus;

7.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do Contrato e/ou execução do empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

8.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do medicamento;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, do material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

8.4 Comunicar a licitante vencedora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

8.5 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do executor do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Ao Gabinete do Prefeito indicará um servidor, para acompanhar a entrega e instalação dos peças para manutenção de ar-condicionado, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a licitante vencedora de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

9.2 O representante do Gabinete do Prefeito se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DA GARANTIA

10.1 Os peças para manutenção de ar-condicionado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer espécie de defeitos de fabricação, contados da data de recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora, após a comunicação do Gabinete do Prefeito, providenciar no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções.

10.2 A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.3 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

10.4 A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

10.6 A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pelo Gabinete do Prefeito, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições acordadas, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e à prévia defesa, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 com suas ulteriores alterações.

12. PAGAMENTOS

12.1 A licitante vencedora apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 60 (dias) dias, da data do atesto da nota fiscal pelo Executor do Contrato, observada as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

12.2 O pagamento será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município de Águas Lindas, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Pública Federal.

12.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao Gabinete do Prefeito.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atraso de pagamento.

12.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

13.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

13.3 No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

13.4 O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

13.5 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

14 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@camaradeaguaslindas.go.gov.br, fazendo referência a DISPENSA N° 7/2024.

15 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

15.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) Pessoa física não empresária.

16 PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos produtos;
- b) Marca dos produtos cotados (se houver).

16.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

16.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

16.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

16.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

17 HABILITAÇÃO

17.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- VII – Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

19.2 Poderá a Câmara Municipal de Águas Lindas de Goiás revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

19.4 Esta dispensa está reservada para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI, com sede no CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS ou no Distrito Federal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

20 DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

20.1 No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados no CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS.

20.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3 O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

20.4 Todos os itens que compõem o presente certame e cujos valores estimados globais (do item) sejam inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, dando-se preferência à contrata da empresa sediada no município de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, datado e assinado digitalmente.

Assinado Digitalmente

Elias Araujo de Oliveira

Agente de Contratações Públicas

Portaria nº. 02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/RazãoSocial	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nomedo/aRepresentante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa nº 07/2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VL MÉDIO (APARELHO + INSTALAÇÃO)
01	03	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	02	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 29.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	12	UND	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	2	UND	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORRA 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	R\$
01	12	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 7.500 BTUS	R\$
01	02	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 29.000 BTUS	R\$
01	04	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR 18.000 BTUS	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- a. Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

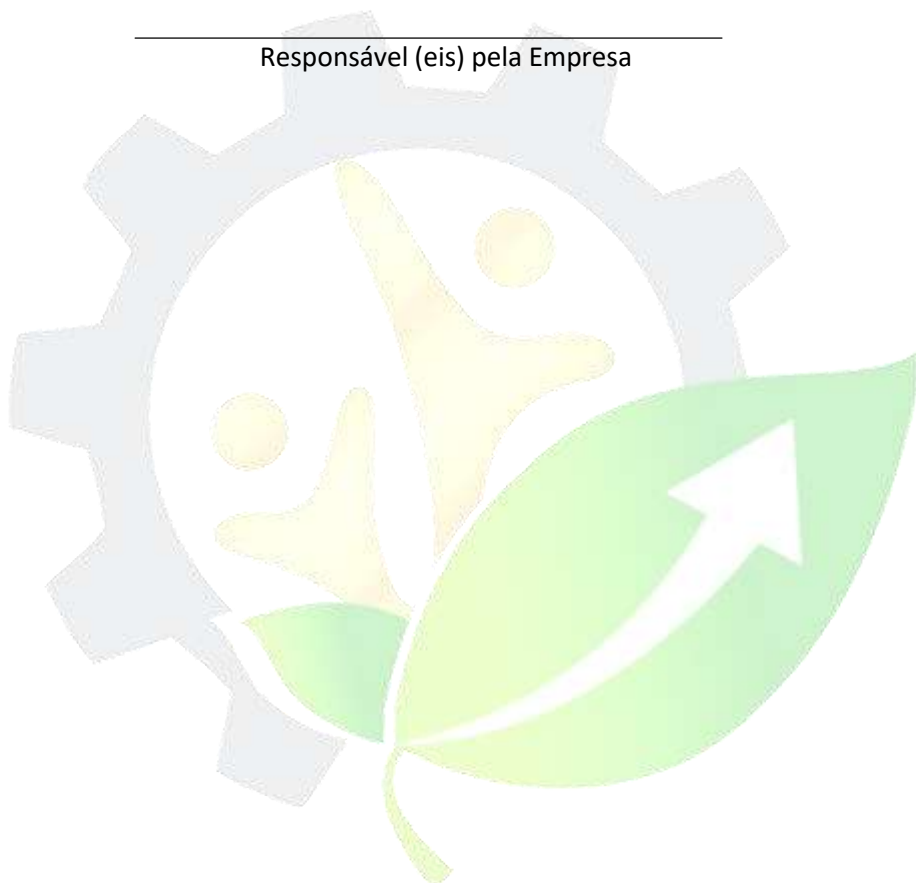
ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

c. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

d. No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

a) DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Câmara de Águas Lindas de Goiás, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Câmara de Águas Lindas de Goiás.

e) DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA–ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
- () MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.